

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA APROVAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO E REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA EM TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DOS TRABALHADORES LOTADOS NA CENTRAL NUCLEAR ALMIRANTE ALVARO ALBERTO - CNAAA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ARTIGO 59, § 2º, C/C ARTIGO 71, § 3º, DA CLT, NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR RELATIVAS À SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, PROTEÇÃO FÍSICA E OPERAÇÃO DAS USINAS, EM VIGOR, PORTARIA DO Nº 1.095/2010, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E SÚMULA 423 TST, QUE FAZEM ENTRE SI:

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR, sediada na Rua da Candelária, 65, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ 42.540.211/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Leonam dos Santos Guimarães, CPF Nº. 466.200.367-91, por seu Diretor de Administração e Finanças Edvaldo Luis Risso, CPF nº. 005.199.978-16 e pelo seu Diretor de Operação e Comercialização João Carlos da Cunha Bastos, CPF Nº 329.629.757-04, adiante denominada apenas **ELETROBRAS ELETRONUCLEAR**, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MUNICÍPIOS DE PARATI E ANGRA DOS REIS – STIEPAR**, **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENGE-RJ** e **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINTEC-RJ**, neste ato representado por Dalberto dos Anjos de Andrade, por Gunter de Moura Angelkorte e Antônio Jorge Gomes, respectivamente.

CONSIDERANDO:

- i. que os indicadores de desempenho e segurança das usinas nucleares têm relação direta com a qualificação e a capacitação técnica dos trabalhadores que nelas atuam;



- ii. que para manter sua qualificação, por exigência das normas emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, os trabalhadores e trabalhadoras necessitam permanecer sintonizados com o estado da arte do setor, através de treinamento; e
- iii. que o treinamento dos técnicos em simuladores que reproduzem a sala de controle das unidades nucleares e em locais apropriados para o ensino prático de tarefas de manutenção, assim como todos os trabalhadores e trabalhadoras nas respectivas áreas de interesse e atuação, é realizado em parte da jornada de cada turno, sendo ministrado por profissionais seniores da Empresa àqueles técnicos.

As partes acima identificadas firmam o presente Acordo, visando estabelecer as condições de trabalho em turno de revezamento dos empregados que atuam na CNAAA.

CLÁUSULA 1.^a – OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a aprovação da escala de trabalho, a redução do intervalo intrajornada e, a regulamentação do turno de 8 horas para os empregados lotados na CNAAA, em turnos ininterruptos de revezamento, conforme escala de trabalho anexa.

CLÁUSULA 2.^a – JORNADA DE TRABALHO

As partes acordam que o regime de trabalho e de folga dos empregados serão praticados em conformidade com a escala de jornada de trabalho anexa e parte integrante do presente Acordo.

Parágrafo Primeiro: O tempo destinado à passagem de turno normalmente de até 30 (trinta) minutos (overlap) será pago como horas extras a 100%, sem haver necessidade de justificativa. Quando este ultrapassar o limite de trinta minutos diários, considerando o início (entrada) e o término (saída) da jornada, deverá ser justificado.

Parágrafo Segundo: O sindicato expressamente concorda e reconhece que por necessidades operacionais, o trabalho em horas prorrogadas, (7ª e 8ª horas), à exceção da passagem de turno (overlap), será compensado com folgas, conforme escala anexa, na forma da Súmula 423 do TST.

CLÁUSULA 3.ª – INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO

Visando garantir a saúde e o bem estar dos trabalhadores o intervalo para descanso e alimentação será, obrigatoriamente, de trinta minutos, na forma do artigo 71, § 3º, da CLT, regulamentada pela Portaria MTE nº. 1.095/2010.

Parágrafo Primeiro: A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR fornecerá refeitório para alimentação na CNAAA, atendendo as condições estabelecidas pela Portaria do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego Nº 1.095, de 19.05.2010.

Parágrafo Segundo: A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR estabelecerá, dentro da jornada de trabalho, os intervalos para repouso e alimentação dos empregados, de acordo com as condições de trabalho existentes em cada dia. A concessão dos trinta minutos obrigatórios para repouso e alimentação será ajustada no sistema de marcação de ponto da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, de forma a não ensejar redução da remuneração dos empregados.

Parágrafo Terceiro: Visando a garantir o gozo do intervalo intrajornada, os empregados registrarão o horário de início e de término da pausa destinada a repouso e alimentação.

Parágrafo Quarto: Se, excepcionalmente, por expressa necessidade de segurança nuclear (Normas CNEN 1.01,2.01,2.03 e 1.26) ou da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, o empregado deva trabalhar nos 30 (trinta) minutos destinados ao seu descanso obrigatório, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR remunerará este intervalo como horas extras a 100%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT.

Parágrafo Quinto: Visando a atender as normas da CNEN 1.16 e 1.26, a extensão da jornada de trabalho de 8 horas para 12 horas fica restrita exclusivamente às situações emergenciais nas usinas.

Parágrafo Sexto: O sistema de marcação de horário de jornada da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR será adequado para contemplar as condições pactuadas neste ACORDO.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNCIONAMENTO

A escala de trabalho ora acordada será mantida, não sendo permitida a troca de jornada de trabalho do empregado para período diverso do definido anteriormente, salvo por motivo de força maior e falta justificada do empregado.

Parágrafo Primeiro: As faltas não justificadas serão descontadas.

Parágrafo Segundo: O trabalho noturno será pago em conformidade com o ACT vigente, a CLT e a Súmula 60 do TST.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra troca de período com mudança do início da jornada do empregado, a ele não comunicada com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, correrá às expensas da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o dia desse empregado que comparecer no local de trabalho no horário anteriormente designado.

Parágrafo Quarto: O presente Acordo de turno diferenciado poderá ser aplicado aos empregados lotados na CNAAA, oriundos de jornada comercial, respeitando o intervalo interjornada.

Parágrafo Quinto: A escala deverá estabelecer a cada 30 dias uma folga aos domingos, para repouso semanal dos empregados.

Parágrafo Sexto: Conforme caput da clausula 3ª, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR remunerará a redução de 60 para 30 minutos do intervalo de descanso e alimentação através do pagamento de horas extras a 100%.

CLÁUSULA 5.ª – VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de dois anos, conforme parágrafo 3º, do artigo 614, da CLT, passando a vigor na data de sua assinatura, devendo ser devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 6.ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido à peculiaridade dos serviços e à observância de normas emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, havendo a ocorrência de fatos novos, impeditivos ou fortuitos, as partes se comprometem a manter constante diálogo, visando à pronta solução de questões relacionadas ao regime especial de trabalho, ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: A rendição de empregados submetidos à jornada de trabalho em turnos de revezamento, por ocasião do período de alimentação ou repouso, manterá a qualificação e formação técnicas exigidas nas atividades operacionais das usinas, em conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos técnicos em vigor.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser realizados em áreas controladas cujo acesso segue rígidos padrões de segurança, consumindo parte da jornada, além dos preparativos diários necessários à proteção individual dos profissionais, pela utilização dos EPI exigidos na legislação vigente e nas normas de segurança específicas para entrada no local da realização das atividades.

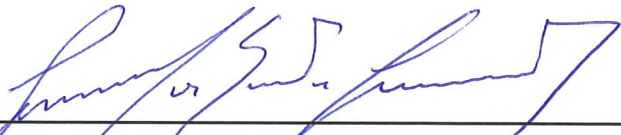
Parágrafo Terceiro: Os sindicatos reconhecem a perfeita validade jurídica desse Acordo, e, por conseguinte assume o compromisso de não ajuizar ou patrocinar



qualquer ação judicial que tenha por objeto a impugnação da validade e legalidade jurídicas de qualquer cláusula desse mesmo Acordo.

E, por estarem acordadas, firmam o presente documento em 05 (cinco) vias de igual teor, com a anuência dos representados, para todos e quaisquer fins de direito.

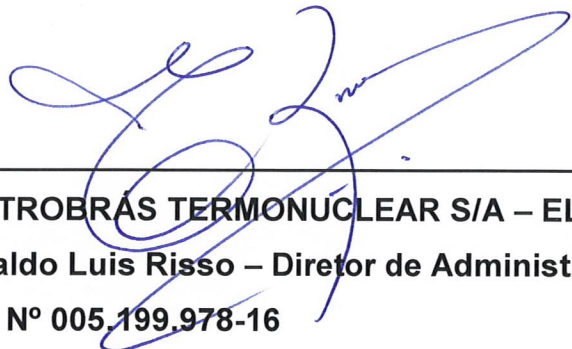
Rio de Janeiro, 26 de NOVEMBRO 2019.



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR

Leonam dos Santos Guimarães – Diretor-Presidente

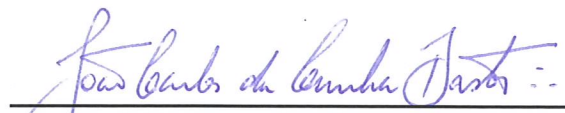
CPF Nº 466.200.367-91



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR

Edvaldo Luis Riso – Diretor de Administração e Finanças – DA

CPF Nº 005.199.978-16



ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR

João Carlos da Cunha Bastos - Diretor de Operação e Comercialização - DO

CPF Nº 329.629.757-04





SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA
DOS MUNICÍPIOS DE PARATI E ANGRA DOS REIS – STIEPAR

Nome/Cargo/CPF

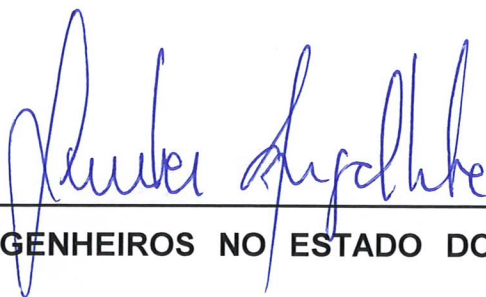
DALBERTO DA SILVA DE ALMEIDA
Diretor - Presidente STIEPAR.
383 871 407-59



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINTEC-RJ

Nome/Cargo/CPF

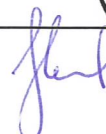
ANTONIO JOAQUIM COELHO
PRESIDENTE
7080 90467-68



SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
SENGE-RJ

Nome/Cargo/CPF

GUNTER de MOURA ANGELKORTE
DIRETOR de NEGOCIAÇÕES COLETIVAS
460 539 727-20



ESCALA DE TURNO 2019

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	A	B	C	D	E	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
02	01	03	02	02	01	T	F	N	M	F	01 31	30	29	29	28	28
03	02	04	03	03	02	T	F	N	M	F	02	01 31	30	30	29	29
04	03	05	04	04	03	T	F	N	M	F	03	02	01	01 31	30	30
05	04	06	05	05	04	T	F	N	F	M	04	03	02	02	01	01 31
06	05	07	06	06	05	T	F	N	F	M	05	04	03	03	02	02
07	06	08	07	07	06	T	F	F	N	M	06	05	04	04	03	03
08	07	09	08	08	07	F	T	F	N	M	07	06	05	05	04	04
09	08	10	09	09	08	F	T	F	N	M	08	07	06	06	05	05
10	09	11	10	10	09	F	T	F	N	M	09	08	07	07	06	06
11	10	12	11	11	10	M	T	F	N	F	10	09	08	08	07	07
12	11	13	12	12	11	M	T	F	N	F	11	10	09	09	08	08
13	12	14	13	13	12	M	T	F	F	N	12	11	10	10	09	09
14	13	15	14	14	13	M	F	T	F	N	13	12	11	11	10	10
15	14	16	15	15	14	M	F	T	F	N	14	13	12	12	11	11
16	15	17	16	16	15	M	F	T	F	N	15	14	13	13	12	12
17	16	18	17	17	16	F	M	T	F	N	16	15	14	14	13	13
18	17	19	18	18	17	F	M	T	F	N	17	16	15	15	14	14
19	18	20	19	19	18	N	M	T	F	F	18	17	16	16	15	15
20	19	21	20	20	19	N	M	F	T	F	19	18	17	17	16	16
21	20	22	21	21	20	N	M	F	T	F	20	19	18	18	17	17
22	21	23	22	22	21	N	M	F	T	F	21	20	19	19	18	18
23	22	24	23	23	22	N	F	M	T	F	22	21	20	20	19	19
24	23	25	24	24	23	N	F	M	T	F	23	22	21	21	20	20
25	24	26	25	25	24	F	N	M	T	F	24	23	22	22	21	21
26	25	27	26	26	25	F	N	M	F	T	25	24	23	23	22	22
27	26	28	27	27	26	F	N	M	F	T	26	25	24	24	23	23
28	27	29	28	28	27	F	N	M	F	T	27	26	25	25	24	24
29	28	30	29	29	28	F	N	F	M	T	28	27	26	26	25	25
30		01 31	30	30	29	F	N	F	M	T	29	28	27	27	26	26
01 31		02	01	01 31	30	F	F	N	M	T	30	29	28	28	27	27

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ANGRA 1 - DOU.O

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a cursive name, and the second is a more stylized signature with a circular flourish.

ESCALA DE TURNO 2020

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	A	B	C	D	E	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
27	26	27	26	26	25	T	F	N	M	F	25	24	23	23	22	22	
28	27	28	27	27	26	T	F	N	M	F	26	25	24	24	23	23	
29	28	29	28	28	27	T	F	N	M	F	27	26	25	25	24	24	
30	29	30	29	29	28	T	F	N	F	M	28	27	26	26	25	25	
01	31	01	31	30	30	29	T	F	N	F	M	29	28	27	27	26	26
02	01	02	01	01	31	30	T	F	F	N	M	30	29	28	28	27	27
03	02	03	02	02	01	F	T	F	N	M	01	31	30	29	29	28	28
04	03	04	03	03	02	F	T	F	N	M	02	01	31	30	30	29	29
05	04	05	04	04	03	F	T	F	N	M	03	02	01	01	31	30	30
06	05	06	05	05	04	M	T	F	N	F	04	03	02	02	01	01	31
07	06	07	06	06	05	M	T	F	N	F	05	04	03	03	02	02	02
08	07	08	07	07	06	M	T	F	F	N	06	05	04	04	03	03	03
09	08	09	08	08	07	M	F	T	F	N	07	06	05	05	04	04	04
10	09	10	09	09	08	M	F	T	F	N	08	07	06	06	05	05	05
11	10	11	10	10	09	M	F	T	F	N	09	08	07	07	06	06	06
12	11	12	11	11	10	F	M	T	F	N	10	09	08	08	07	07	07
13	12	13	12	12	11	F	M	T	F	N	11	10	09	09	08	08	08
14	13	14	13	13	12	N	M	T	F	F	12	11	10	10	09	09	09
15	14	15	14	14	13	N	M	F	T	F	13	12	11	11	10	10	10
16	15	16	15	15	14	N	M	F	T	F	14	13	12	12	11	11	11
17	16	17	16	16	15	N	M	F	T	F	15	14	13	13	12	12	12
18	17	18	17	17	16	N	F	M	T	F	16	15	14	14	13	13	13
19	18	19	18	18	17	N	F	M	T	F	17	16	15	15	14	14	14
20	19	20	19	19	18	F	N	M	T	F	18	17	16	16	15	15	15
21	20	21	20	20	19	F	N	M	F	T	19	18	17	17	16	16	16
22	21	22	21	21	20	F	N	M	F	T	20	19	18	18	17	17	17
23	22	23	22	22	21	F	N	M	F	T	21	20	19	19	18	18	18
24	23	24	23	23	22	F	N	F	M	T	22	21	20	20	19	19	19
25	24	25	24	24	23	F	N	F	M	T	23	22	21	21	20	20	20
26	25	26	25	25	24	F	F	N	M	T	24	23	22	22	21	21	21

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ANGRA 1 - DOU.O

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a circular stamp or signature on the right.

ESCALA DE TURNO 2021

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	A	B	C	D	E	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
21	20	22	21	21	20	T	F	N	M	F	20	19	18	18	17	17
22	21	23	22	22	21	T	F	N	M	F	21	20	19	19	18	18
23	22	24	23	23	22	T	F	N	M	F	22	21	20	20	19	19
24	23	25	24	24	23	T	F	N	F	M	23	22	21	21	20	20
25	24	26	25	25	24	T	F	N	F	M	24	23	22	22	21	21
26	25	27	26	26	25	T	F	F	N	M	25	24	23	23	22	22
27	26	28	27	27	26	F	T	F	N	M	26	25	24	24	23	23
28	27	29	28	28	27	F	T	F	N	M	27	26	25	25	24	24
29	28	30	29	29	28	F	T	F	N	M	28	27	26	26	25	25
30		01 31	30	30	29	M	T	F	N	F	29	28	27	27	26	26
01 31		02	01	01 31	30	M	T	F	N	F	30	29	28	28	27	27
02	01	03	02	02	01	M	T	F	F	N	01 31	30	29	29	28	28
03	02	04	03	03	02	M	F	T	F	N	02	01 31	30	30	29	29
04	03	05	04	04	03	M	F	T	F	N	03	02	01	01 31	30	30
05	04	06	05	05	04	M	F	T	F	N	04	03	02	02	01	01 31
06	05	07	06	06	05	F	M	T	F	N	05	04	03	03	02	02
07	06	08	07	07	06	F	M	T	F	N	06	05	04	04	03	03
08	07	09	08	08	07	N	M	T	F	F	07	06	05	05	04	04
09	08	10	09	09	08	N	M	F	T	F	08	07	06	06	05	05
10	09	11	10	10	09	N	M	F	T	F	09	08	07	07	06	06
11	10	12	11	11	10	N	M	F	T	F	10	09	08	08	07	07
12	11	13	12	12	11	N	F	M	T	F	11	10	09	09	08	08
13	12	14	13	13	12	N	F	M	T	F	12	11	10	10	09	09
14	13	15	14	14	13	F	N	M	T	F	13	12	11	11	10	10
15	14	16	15	15	14	F	N	M	F	T	14	13	12	12	11	11
16	15	17	16	16	15	F	N	M	F	T	15	14	13	13	12	12
17	16	18	17	17	16	F	N	M	F	T	16	15	14	14	13	13
18	17	19	18	18	17	F	N	F	M	T	17	16	15	15	14	14
19	18	20	19	19	18	F	N	F	M	T	18	17	16	16	15	15
20	19	21	20	20	19	F	F	N	M	T	19	18	17	17	16	16

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ANGRA 1 - DOU.O

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a circular stamp on the right.